



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

DECRETO Nº 85/2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 82.540,18 (Oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 896/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 82.540,18 (Oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
232	3390.93.00.00	31771	Indenizações e Restituições	676,48
232	3390.93.00.00	33771	Indenizações e Restituições	41.863,70
Total da Unidade				42.540,18

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB			
870	3390.30.00.00	01102	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				20.000,00

06.001	EDUCAÇÃO			
12.364.0006-2011	MAN. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS			
1160	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Cancelamento Parcial, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 896/2013.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB			
880	3390.33.00.00	01102	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Total da Unidade				20.000,00

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1000	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				20.000,00

132599280000 - REC APLIC FINANCEIRA P.MANEJO P. CAFE	592,53
Total	592,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de abril de 2014.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal